



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004



Série

Número 254

9.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL
ANÍBAL TALHADAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Alteração de pacto social

ANTÓNIO PEREIRA CAMACHO & COMPANHIA, LDA.
Alteração de pacto social

ARLINDO FREITAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONCESSIONÁRIA DE ESTRADAS VIA EXPRESSO DA MADEIRA, S.A.
Renúncia dos membros dos conselhos de administração e fiscal
Nomeação dos membros dos conselhos de administração e fiscal

CONFECÇÕES NOSSAS MEDIDAS, LDA.
Contrato de sociedade

ESTEVÃO NEVES - HOTELS E RESORTS, S.A.
Alteração de pacto social

FERNANDES & PAULINO, LDA.
Alteração de pacto social

GRUPO PESTANA- S.G.P.S., S.A.
Cessação de funções
Nomeação de membros da fiscalização

HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.
Cessação de funções de fiscal único
Nomeação de membros da fiscalização

JOSÉ LINO & CELESTE, LIMITADA
Alteração de sede social

MIGUEL & MARCO - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, LDA.
Alteração de pacto social

M. & J. PESTANA - SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.
Cessação de funções de fiscal único
Nomeação de membros da fiscalização

OPERTER - RECREAÇÃO E TURISMO, LDA.
Alteração de pacto social

PANRICO (MADEIRA) - PRODUTOS ALIMENTARES, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

PAULO & FAUSTO, LDA.
Alteração de pacto social

PERESTRELO & NUNES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA
Alteração de sede social

PESTANAINVESTIMENTOS - PROJECTOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, S.A.
Cessação de funções de fiscal único
Nomeação de membros da fiscalização

PONTA DA CRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA E DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.
Cessação de funções de fiscal único
Nomeação de membros da fiscalização

PORTINHO, FLORES, LIMITADA
Renúncia de gerentes

PROCEANO - COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

QUINTA SANTA RITA- INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.
Alteração de pacto social

SEAC - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO À COMUNIDADE, LDA.
Contrato de sociedade

SIRAM SOM, LDA.
Nomeação de gerentes

SOUSA & SANTIAGO, LDA.
Alteração de pacto social

V E V - CONCECÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

VALE & LACERDA, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

VIVA TRAVEL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.
Nomeação de membros da fiscalização

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANÍBAL TALHADAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LIMITADA

Número de matrícula: 05520/950131;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511077289;
Número de inscrição: 06;
Número e data apresentação: Ap. 16/040512

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 24.939,88 euros, para 300.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º e 6.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 2 de Dezembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “Aníbal Talhadas - Mediação Imobiliária, Lda.”.

Artigo quarto

A sociedade tem por objecto a mediação e avaliação imobiliária, construção civil e promoção imobiliária.

Artigo sexto

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de trezentos mil euros, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de cento e cinquenta mil euros ao sócio, Aníbal de Carvalho Talhadas; e
- uma do valor nominal de cento e cinquenta mil euros ao sócio à sócia Maria João Jardim Agostinho Talhadas.

ANTÓNIO PEREIRACAMACHO & COMPANHIA, LDA.

Número de matrícula: 00977/380702;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511004630;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 11/040923

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 5.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

A 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 5.º

A gerência e a representação da sociedade, em juízo e fora dele, activa e passivamente, fica a cargo do sócio, António Leonardo Brazão Reis e do não sócio, Hugo Teodoro Brazão Reis, desde já nomeados gerentes, dispensados de caução e com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, bastando a assinatura isolada de um deles para que a sociedade fique validamente obrigada nos seus actos e contratos.

ARLINDO FREITAS, UNIPessoal, LDA.

Número de matrícula: 10312/041206;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511249179;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 17/041206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por José Arlindo de Freitas de Sousa, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Arlindo Freitas, Unipessoal, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua da Casa Branca, número setenta, Edifício Costa do Sol I, Bloco Um, letra "H", freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a restauração, fornecimento de refeições ao domicílio; comércio a retalho de produtos alimentares, bebidas e tabaco, fabrico, confecção e venda de pão e pastelaria.

Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de seis mil euros, representado por uma quota de igual valor nominal, pertencente ao sócio José Arlindo de Freitas de Sousa.

Artigo quarto

Um - A gerência e a representação da sociedade pertencem ao sócio único ou a não sócios, a qual poderá não ser remunerada conforme aquele decidir.

Dois - Para obrigar a sociedade é suficiente a intervenção de um gerente.

Três - Fica desde já nomeado gerente o sócio José Arlindo de Freitas de Sousa.

Artigo quinto

O sócio único fica autorizado a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que tais negócios sirvam à prossecução do objecto social.

Artigo sexto

A sociedade não se dissolve pelo falecimento do sócio único, continuando com os herdeiros do falecido, os quais designarão entre eles e no prazo de trinta dias um que a todos represente enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quais quer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

CONCESSIONÁRIADE ESTRADAS VIAEXPRESSO DAMADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 10039/040517;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511236530;
 Número de inscrição: 02-Av. 01 - 04 - 02 Av. 02 - 04-Av.
 01 - 03-Av. 02 - 05 a 07;
 Número e data da apresentação: Ap. 24 e 25/041207 - e
 - 03 a 09/041214

António Manuel Ribeiro, Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que:

- a) Foi depositada a carta de renúncia do administrador Jorge Manuel Ferrão Agrela;
- b) Foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação do administrador Luís Filipe Freitas Castro;
- c) Foram depositadas as cartas de renúncia dos administradores Isabel Alexandra Soares de Sousa Carvalho - Ana Cristina Campos Gouveia e Luís Filipe Freitas Castro - e - dos fiscais único e suplente Agostinho de Gouveia e António Salvador de Ábreu;
- d) Foi depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos membros do conselho de administração:

José Francisco da Silva Fonseca - Bruno Ricardo Jorge Sousa - José Francisco Cadório Ferreira Lino - José Avelino Aguiar Farinha - Jorge Manuel de Aragao Barros Júlio Mestre - José Guilherme Jorge da Costa e Isabel Alexandra Soares de Sousa Carvalho - e - dos membros da fiscalização: Fiscal único - "Deloitte & Associados S.R.O.C.", com sede em Lisboa - representada por Carlos Manuel Pereira Freire, e fiscal suplente: Agostinho Gouveia - prazo de nomeação - triénio 2004/2006.

Foi depositada, ainda, a fotocópia da escritura de que consta o aumento do capital social para 500.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º e 4.º dos estatutos, que ficaram com a redacção em apêndice.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 2.º

- 1 - A sede social é no Parque Industrial da Zona Oeste (PIZO), lote E - dois, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade, nos termos e limites legais, poderá deslocar a sua sede, por meio de deliberação do conselho de administração, bem como, criar, transferir ou encerrar sucursais, agências, delegações ou quaisquer outras formas de representação social, em território nacional ou estrangeiro, onde e quando entender conveniente.

Capítulo II

Capital social, acções, obrigações e *warrants*.

Artigo 4.º Capital social

- 1 - O capital social é de € 500.000, dividido em 100.000 acções, com o valor nominal de € 5 cada, e encontra-se totalmente subscrito e realizado.
- 2 - Os accionistas terão, em princípio e na proporção das acções que possuírem à data, direito de preferência em quaisquer aumentos de capital.
- 3 - O primeiro aumento de capital será até ao montante de € 400 000 e será subscrito integralmente pela empresa ou pelo(s) agrupamento(s) de empresas seleccionadas pelo Governo Regional, no respeito pelos n.º 1 a 3 do artigo 4.º e pelo artigo 7.º do decreto legislativo regional que cria a concessão e a concessionária, renunciando a Região Autónoma da Madeira a acompanhar tal aumento.
- 4 - Poderão ocorrer novos aumentos especiais de capital social, regidos pelos n.º 4 e 5 do artigo 4.º do referido diploma legal, desde que a assembleia geral da VIA EXPRESSO delibere a renúncia, no concretamente necessário, ao direito de preferência dos que sejam, ao momento, accionistas na subscrição em causa.
- 5 - Nos aumentos especiais de capital previstos no número anterior poderá ser estabelecida, pela assembleia geral, um prémio de subscrição.
- 6 - Em caso de emissão de novas acções por força de aumento do capital, estas quinhão nos lucros a distribuir, conforme constar da deliberação de aumento de capital, ou, na falta de tal determinação, proporcionalmente ao período que mediar entre o último dia do período de subscrição de acções e o

encerramento do exercício social.

CONFECÇÕES NOSSAS MEDIDAS, LDA.

Número de matrícula: 10321/041215;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511250240;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 04/041215

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Yolanda Rodrigues da Luz Pita e José Roberto Pita, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Dezembro de 2004.

A AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "Confecções Nossas Medidas, Lda."

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Velha da Ajuda, Edifício Monumental Palace II, Bloco I, apartamento segundo-A, freguesia de São Martinho, Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agência e outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a comercialização, representação e confecção de artigos de vestuário exterior e interior, acessórios e calçado.

Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros pertencendo uma a cada um dos sócios Yolanda Rodrigues da Luz Pita e José Roberto Pita.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Três - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Yolanda Rodrigues da Luz Pita e José Roberto Pita.

Quatro - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas é condicionada se para estranhos ao consentimento prévio da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios em segundo poderá optar pelo exercício do direito de preferência, a exercer no prazo de trinta dias.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já, autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação da sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência, nesse período, logo que definitivamente matriculada.

ESTEVIÃO NEVES - HOTELS E RESORTS, S.A.

Número de matrícula: 05245/940218;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511062060;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 18/041125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que alterado o artigo 3.º do contrato que em consequência fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 3.º
Objecto

Gestão de unidades hoteleiras e similares em empreendimentos próprios, em contrato de cessão de exploração, ou de arrendamento, bem como a prestação de serviços técnicos especializados, nomeadamente administrativos, financeiros e de manutenção aos seus próprios hotéis e, a outros imóveis afectos também à hotelaria e a outras actividades de grupo na área imobiliária e distribuição.

FERNANDES & PAULINO, LDA.

Número de matrícula: 03937/890605;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511033397;
Número de inscrição: 15;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041122

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos, encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros e setenta e nove cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Francisco de São Gabriel Farinha e Maria Zulmira Ambrozio Farinha.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete aos sócios Francisco de São Gabriel Farinha e Maria Zulmira Ambrozio Farinha, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma.

GRUPO PESTANA- S.G.P.S., S.A.

Número de matrícula: 09317/021209;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220448;
Número de inscrição: 01 - Av. 01 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 04 e 05/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de que consta o âmbito do representante do fiscal único Adriano João Velloza Ferreira - e - fotocópia da acta de que consta a nomeação da fiscalização até ao final do triénio 2004/2006.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

HOTÉIS ATLÂNTICO - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.

Número de matrícula: 04106/900323;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511035900;
Número de inscrição: 20-Av. 01 e 21;
Número e data da apresentação: Ap. 10 e 11/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de que consta o óbito do representante do fiscal único Adriano João Velloza Ferreira - e - fotocópia da acta de que consta a nomeação da fiscalização até ao final do triénio 2002/2004.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

JOSÉ LINO & CELESTE, LIMITADA

Número de matrícula: 08340/010626;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511188030;
Número de inscrição: Av. 01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 09/041116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede, da sociedade em epígrafe, para o Beco do Transval, n.º 34, Santa Maria Maior, Funchal.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

MIGUEL & MARCO - REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO, LDA.

Número de matrícula: 08741/011214;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511200587;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 12/041124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Firma e sede

- 1 - A sociedade adopta a firma "Miguel & Marco - Reparação de Aparelhos de Refrigeração, Lda.", e tem sede no Caminho da Água de Mel, número doze, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Artigo terceiro Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de quatro mil setecentos e cinquenta euros, pertencente ao sócio MIGUEL IVO SILVAFREITAS ROCHA, e
- outra do valor nominal de duzentos e cinquenta euros pertencente ao sócio, MANUEL DE FREITAS ROCHA.

M. & J. PESTANA- SOCIEDADE DE TURISMO DA MADEIRA, S.A.

Número de matrícula: 01859/681104;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511008872;
Número de inscrição: 24-Av. 01 e 26;
Número e data da apresentação: Ap. 08 e 09/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de que consta o óbito do representante do fiscal único Adriano João Velloza Ferreira - e - fotocópia da acta de que consta a nomeação da fiscalização até ao final do triénio 2004/2005.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

OPERTER - RECREAÇÃO E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 04808/921020;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511050925;
Número de inscrição: 16;
Número e data da apresentação: Ap. 15/041125

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "OPERTER - RECREAÇÃO E TURISMO, LDA." e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - Mediante simples deliberação do conselho de gerência a sociedade pode transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criar sucursais, filiais, agências ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

Artigo segundo Objecto

A sociedade tem por objecto a compra, venda e exploração comercial de equipamento de animação e recreação turística, hotéis, similares de hotelaria, automóveis e barcos de recreio.

Artigo terceiro Capital

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente realizado em dinheiro e demais bens constantes da escrituração, e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma no valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia "LUMISO, S.G.P.S., LDA."
- uma quota no valor nominal de cem euros, à sócia "ECOSANTO AGROTURISMO, LIMITADA".

Artigo quarto
Prestações suplementares e suprimentos

Um - São exigíveis, conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares de capital, até ao montante de vinte mil euros.

Dois - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

Artigo quinto
Direito de preferência

Um - A sociedade, em primeiro lugar, e os restantes sócios em segundo lugar têm o direito de preferência em qualquer cessão de quotas, no todo ou em parte.

Dois - O sócio alienante deverá sempre comunicar à sociedade, por carta registada com aviso de recepção, as condições de alienação, indicando, nomeadamente o nome do adquirente, o preço e a modalidade de pagamento.

Três - No prazo máximo de trinta dias a contar da recepção da carta a que se refere o número anterior, a sociedade ou os sócios deverão comunicar em assembleia convocada especialmente para o efeito e cuja convocatória deverá ser anexa cópia da carta referida no número anterior, se pretendem exercer o respectivo direito de preferência.

Quatro - Caso a sociedade ou os sócios optem pelo exercício do direito de preferência, o preço da quota alienada será sempre pago em doze prestações mensais e iguais.

Artigo sexto
Amortizações de quotas

Um - A sociedade tem o direito a amortizar as quotas, nos seguintes casos:

- Por acordo com o sócio detentor da quota a amortizar;
- Quando qualquer dos sócios entre em dissolução ou liquidação;
- Se a quota for arrestada ou penhorada e não seja libertada no prazo de trinta dias após o arresto ou penhora;
- Quando a venda, alienação, cessão ou transmissão de qualquer quota, tenha sido feito, sem observância do disposto no artigo anterior;
- Por morte ou interdição de qualquer sócio.

Dois - O valor da quota a amortizar será o correspondente ao valor nominal da quota, acrescida da respectiva parte nas reservas livres e nos lucros apurados e não distribuídos, sendo o respectivo preço pago em doze prestações mensais e iguais.

Três - Considera-se amortizada a quota desde que depositada na Caixa Geral de Depósitos à ordem do respectivo titular, a importância correspondente à primeira prestação.

Artigo sétimo
Assembleia geral

Um - A assembleia geral será convocada pela gerência sempre que esta o entender ou na sequência de requerimento de qualquer sócio.

Dois - A presidência e o secretariado das reuniões da assembleia geral caberão a quem os sócios elegerem no início de cada reunião.

Três - A representação de qualquer sócio na assembleia geral poderá ser conferida a quem o mesmo entender e será acreditada por escrito simples.

Artigo oitavo
Conselho de gerência: composição

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente pela gerência composta por um

gerente único ou por um conselho de gerência com três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, designando esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis, por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Sem prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Quatro - A gerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral.

Artigo nono
Conselho de gerência: competência

Um - Ao conselho de gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito permitidos.

Dois - É porém vedado aos membros do conselho de gerência vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

Três - O conselho de gerência poderá deliberar, desde que estejam presentes a maioria dos seus membros.

Quatro - As deliberações do conselho de gerência são tomadas por maioria.

Artigo décimo
Actos não dependente de deliberação dos sócios

Um - Não dependem de deliberação dos sócios a subscrição ou aquisição de participações sociais e a sua alienação, ou oneração, ainda que em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Dois - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a alienação, oneração e a locação de estabelecimento, bem como a alienação ou oneração de bens imóveis.

Artigo décimo primeiro
Vinculação da sociedade

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único, ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

Artigo décimo segundo
Derrogação de normas dispositivas

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Artigo décimo terceiro
Nomeação de gerência

É desde já nomeado gerente único para o triénio de dois mil e quatro ao ano de dois mil e seis o senhor Doutor Luís Miguel da Silva Sousa, casado, residente ao Caminho de Santo António, n.º 52 A, freguesia de São Pedro, concelho de Funchal.

**PANRICO (MADEIRA) - PRODUTOS
ALIMENTARES, LDA.**

Número de matrícula: 09752/031107;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511067020;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 14/041206

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PAULO & FAUSTO, LDA.

Número de matrícula: 09456/030319;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511214650;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 30/041230.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, pertence a quem for eleito em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Fausto Rodrigues Lopes Nogueira.
- 3 - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de um gerente.

**PERESTRELO & NUNES - SOCIEDADE DE MEDIAÇÃO
IMOBILIÁRIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 06228/970203;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511089465;
Número de inscrição: Av.01-01;
Número e data da apresentação: Ap. 03/041129

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede, da sociedade em epígrafe, para a Rua Dr. Fernão Ornelas, n.º 13, Sé, Funchal.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PESTANAINVESTIMENTOS - PROJECTOS
INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, S.A.**

Número de matrícula: 09915/040303;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230141;
Número de inscrição: 02-Av. 01 e 02;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de que consta óbito do representante do fiscal único Adriano João Velloza Ferreira - e - fotocópia da acta de que consta a nomeação da fiscalização até ao final do triénio 2004/2006.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PONTA DACRUZ - SOCIEDADE IMOBILIÁRIAE DE
GESTÃO DE HOTÉIS, S.A.**

Número de matrícula: 07300/990824;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134886;
Número de inscrição: 04-Av. 01 e 06;
Número e data da apresentação: Ap. 06 e 07/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a certidão de que consta o óbito do representante do fiscal único Adriano João Velloza Ferreira - e - fotocópia da acta de que consta a nomeação da fiscalização até ao final do triénio 2004/2006.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

PORTINHO, FLORES, LIMITADA

Número de matrícula: 07665/000517;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511134517;
Número de inscrição: Av. 01-02;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a renúncia dos gerentes Álvaro Cabral Teixeira Bastos e Carlos Alberto Cabral Pestana.

Funchal, 29 de Novembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**PROCEANO - COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES E
EQUIPAMENTOS NÁUTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 07217;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511121296;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041118

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º e 3.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Dezembro de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula primeira
Denominação e sede

Um - A sociedade adopta a denominação "Proceano - Comércio de Embarcações e Equipamentos Náuticos, Lda." e tem a sua sede à Rua Velha da Ajuda, número vinte e oito, Bloco A-três, quarto direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Dois - Mantém-se.

Cláusula segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto o comércio de embarcações equipamentos náuticos, revisão e manutenção de jangadas pneumáticas, bem como a manutenção, reparação e assistência a embarcações de recreio.

Cláusula terceira
Capital

O capital social integralmente realizado em dinheiro e nos demais bens e valores constantes da escrituração é de cinco mil euros e está representado em três quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, ao, sócio José Carlos Morais de Araújo;
- uma do valor nominal de dois mil duzentos e cinquenta euros, ao sócio Pedro Nuno Rodrigues Gomes; e
- uma do valor nominal de quinhentos euros, ao sócio Donato Nuno Gomes Pinto.

**QUINTA SANTA RITA - INVESTIMENTOS
IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 07521/000216;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511145497;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 03/041126

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo quarto
Capital social e suprimentos

- 1 - O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e

quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Fernandes Correia e Cristina Aurea Teixeira Figueira Chaves Correia.

- 2 - Mantém-se.

Artigo quinto
Transmissão de quotas

- 1 - Mantém-se.
- 2 - Mantém-se.
- 3 - Mantém-se.
- 4 - Mantém-se.
- 5 - Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota transmitir-se-á aos seus sucessores, podendo, no entanto, por acordo destes, a sociedade amortizá-la, adquiri-la ou fazê-la adquirir por sócio ou por terceiro, sendo a contrapartida, no caso de amortização ou aquisição, o montante equivalente ao valor nominal da quota.

**SEAC - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO À
COMUNIDADE, LDA.**

Número de matrícula: 10289/041123;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511247060;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 15/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Manuel Jorge Bazenga Marques Jardim e Ana Maria Costa Jardim de Azevedo Jardim, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma "SEAC - SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO À COMUNIDADE, LDA."

Dois - A sociedade tem sede à Rua Tenente Coronel Sarmiento, número vinte e nove, sexto - C, Sé, Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, podendo ainda ser criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo segundo

O objecto da sociedade consiste em actividades de enfermagem: prestação de cuidados de saúde primários e continuados; serviços de enfermagem geral e especializados com intervenções autónomas e interdependentes. Prestação de serviços na área da saúde ocupacional e escolar. Exploração de unidades de enfermagem e de apoio à comunidade. Aluguer de equipamento hospitalar, de prevenção e de apoio à doença.

Artigo terceiro

Um - O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas:

- uma, do valor nominal de três mil euros, pertencente ao sócio Manuel Jorge Bazenga Marques Jardim e
- uma, do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Ana Maria Costa Jardim de Azevedo Jardim.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cinquenta mil euros desde que a chamada seja deliberada por unanimidade dos votos representativos de todo o capital social.

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Fica desde já nomeado gerente, o sócio Manuel Jorge Bazenga Marques Jardim sendo suficiente a su a intervenção para vincular a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo sexto

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade subsistirá com os herdeiros do falecido que deverão nomear de entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver em contitularidade.

Artigo nono

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Artigo décimo

As normas legais dispositivas poderão ser derogadas por deliberação dos sócios.

Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência poderá praticar em seu nome quaisquer actos e negócios no âmbito do objecto social e fica, desde já autorizada a levantar a totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição e registo da sociedade, aquisição de equipamento e instalação sede social e a adquirir para esta quaisquer bens móveis, imóveis ou direitos, celebrar contratos de arrendamento e

locação financeira mesmo antes do seu registo definitivo, assumindo a sociedade todos os actos praticados pela gerência nesse período, logo que definitivamente matriculada.

SIRAM SOM, LDA.

Número de matrícula: 04548/911213;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511044534;
Número de inscrição: 19-Av.01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/04 1011.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi : a) depositada a fotocópia da acta de que consta a nomeação dos gerentes Cristina Maria da Silva Cardoso Barros Ramos - Margaret da Silva Barbosa Gonçalves e José Duarte Gonçalves Henriques - para o triénio de 040704 a 070704.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

SOUSA& SANTIAGO, LDA.

Número de matrícula: 06428/970901;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511096143;
Número de inscrição: 12;
Número e data da apresentação: Ap. 07/041124

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social para 15.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 15 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinze mil euros, encontra-se dividido em duas quotas iguais do valor nominal de sete mil e quinhentos euros cada pertencente uma a cada um dos sócios Laurentina de Freitas Fernandes e Thomas Brown.

Parágrafo único - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao montante de quinhentos mil euros.

Quinto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia-geral, compete aos sócios Laurentina de Freitas Fernandes e Thomas Brown, que desde já, ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidades para a mesma.

V E V - CONCECÇÕES E CRIAÇÕES ARTÍSTICAS, LDA.

Número de matrícula: 07965/010110;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165382;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 05/041130

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 23 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

VALE & LACERDA, LDA.

Número de matrícula: 08611/011012;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511195575;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap.12/041207

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 30 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

VIVA TRAVEL - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO, LDA.

Número de matrícula: 02898/820415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511016115;
Número de inscrição: 11;
Número e data da apresentação: Ap. 12/041123

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a Fotocópia da acta de que consta a nomeação da Fiscalização - Prazo - triénio 2004/2006.

Fiscal único: Manuel António Neves da Silva.
Fiscal suplente: Maria José dos Santos Pimenta.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)